



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal do Pampa

EDITAL N° 10/2026

CHAMADA INTERNA PROCADI N° 10/2026

A Pró-Reitoria de Comunidades, Ações Afirmativas, Diversidade e Inclusão (PROCADI), da Universidade Federal do Pampa (Unipampa), torna pública a abertura de processo seletivo para o fomento, por meio de auxílio financeiro, de projetos nas áreas de **inclusão** e de **direitos humanos**.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Por meio desta Chamada Interna serão classificados projetos de inclusão e direitos humanos para os quais serão concedidos auxílios financeiros no ano de 2026, os quais estão sujeitos à disponibilidade e liberação de recursos financeiros e orçamentários provenientes do Ministério da Educação (MEC).

1.2. Serão selecionados 20 (vinte) projetos nas áreas de inclusão e direitos humanos, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.

1.2.1. Havendo disponibilidade orçamentária, o número de projetos contemplados poderá ser ampliado, respeitando a classificação final.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão concorrer a esta Chamada Interna propostas de projetos registrados na Pró-Reitoria de Comunidades, Ações Afirmativas, Diversidade e Inclusão (PROCADI), com data de término igual ou superior a 31 de dezembro de 2026.

2.1.1. Não podem concorrer Projetos que tenham sido contemplados com auxílio financeiro em Chamadas Internas de Apoio a Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABIs), a Comitê de Gênero e Sexualidade (CIGS), e a Espaços de Maternagem.

2.1.2. Um projeto novo deve ter vigência de 2(dois) anos, a partir do período de publicação desta Chamada.

2.1.3. Projetos com data de término inferior a 31 de dezembro de 2026 poderão ser prorrogados para atender as exigências desta Chamada, mesmo que o período máximo para execução da ação, previsto no art. 6º, Inciso II da Resolução N° 332/2021, tenha sido atingido.

2.1.4. A prorrogação do projeto deve ser solicitada pelo/a coordenador(a) da proposta através do sistema SAP/GURI até a data limite definida no cronograma desta chamada.

2.2. Os projetos para concorrerem a essa chamada devem, obrigatoriamente, se caracterizar pelo desenvolvimento de ações presenciais ou híbridas.

2.3. O/A coordenador(a) da proposta deve integrar o quadro efetivo de servidores, estar em pleno exercício de suas funções e não poderá entrar em afastamento voluntário durante todo o período de vigência desta Chamada Interna.

2.4. Cada coordenador(a) poderá concorrer a esta Chamada Interna com apenas uma submissão.

2.4.1. Caso mais de uma proposta seja submetida, será avaliada aquela que for submetida por último, excluindo-se a(s) anterior(es).

2.5. A submissão de proposta deverá ser realizada exclusivamente pelo sistema Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), com base nas orientações de registro disponíveis no endereço eletrônico: <https://sites.unipampa.edu.br/atendimento/sap/>.

3. REGISTRO DE PROJETOS

3.1. Os projetos devem ser registrados pelo(a) Coordenador(a) proponente na aba “**Inclusão e Direitos Humanos**”, do Sistema Acadêmico de Projetos (SAP), através do Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) no endereço <https://guri.unipampa.edu.br/>, conforme Cronograma.

3.2 O(A) Coordenador(a) da proposta é responsável pela correta utilização do sistema.

3.2.1 A UNIPAMPA responsabiliza-se, exclusivamente, por problemas técnicos causados por falhas de sistema atestadas pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC).

4. DAS CATEGORIAS DE SUBMISSÃO

4.1. Os projetos de inclusão e direitos humanos poderão concorrer nas categorias apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1. Categorias para Submissão

Categoria	Descrição
Inclusão e Direitos Humanos: Equidade de Gênero, direitos das Mulheres e da população LGBTQIAPN+	Esta categoria abrange projetos que promovam a equidade de gênero e os direitos humanos, considerados a diversidade, os direitos das mulheres, da população LGBTQIAPN+ e das pessoas que exercem funções de cuidado. Contempla iniciativas de saúde integral, direitos reprodutivos, enfrentamento à violência de gênero e à LGBTfobia, além do empoderamento econômico e da valorização na ciência, tecnologia e cultura. Também enfatiza a formação de profissionais para práticas antidiscriminatórias e a produção de conhecimento interseccional, assegurando ambientes educacionais e institucionais mais justos e inclusivos.
Inclusão e Direitos Humanos das pessoas com deficiência	Esta categoria abrange projetos que abordem temáticas como a acessibilidade em suas variadas dimensões, a educação inclusiva, a formação de professores para a educação inclusiva, a produção de material didático-pedagógico acessível, a inclusão social de pessoas com deficiência.
Inclusão e Direitos Humanos: Educação das Relações Étnico-Raciais para promoção da equidade	Esta categoria contempla a formação de Professores e Gestores, através de projetos relacionados às culturas afro-brasileira, indígena e quilombola, visando identificar e discutir as desigualdades e injustiças que impactam os grupos raciais, com ênfase na exposição e no combate ao preconceito e à discriminação atendendo o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996).

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1. Auxílio financeiro: será disponibilizado o recurso financeiro destinado ao/à coordenador(a) da ação para custear despesas relativas às atividades de organização e execução dos projetos de inclusão e direitos humanos contemplados nesta chamada.

5.2. Ao todo serão contemplados 20 projetos com o auxílio financeiro decorrente desta chamada interna.

Parágrafo único. O valor do auxílio financeiro será de **R\$2.000,00**. A data de liberação do mesmo será

definida pela Pró-Reitoria de Comunidades, Ações Afirmativas, Diversidade e Inclusão (PROCADI) no ano de 2026, em função da disponibilidade e liberação de recursos financeiros e orçamentários.

5.2. A aplicação do recurso financeiro seguirá as orientações presentes no Anexo - Orientações sobre a utilização de auxílio financeiro, disponível em: <https://sites.unipampa.edu.br/procadi/chamadas-internas-anexos/>.

5.3. Os recursos financeiros deverão ser utilizados até 31 de dezembro de 2026.

5.4. A execução dos recursos financeiros está sujeita às normas internas e externas que regulam a gestão financeira da Unipampa.

5.5. O repasse dos auxílios dar-se-á por meio de empenhos específicos para as unidades de origem dos(as) coordenadores(as) das propostas aprovadas nesta Chamada Interna.

6. REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

6.1. Registro, pelo(a) Coordenador(a) proponente, na aba “Inclusão e Direitos Humanos”, do Sistema Acadêmico de Projetos (SAP), através do Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) no endereço <https://guri.unipampa.edu.br/>

6.2. Inserção dos documentos obrigatórios e complementares no SAP no momento da submissão da proposta.

6.2.1. Os seguintes documentos são considerados obrigatórios no momento da submissão:

I. Currículo Lattes atualizado do/a coordenador(a), em formato PDF;

II. Planilha de Avaliação do Currículo preenchida pelo/a coordenador(a), nos formatos XLS, XLSX ou ODS, disponível no SAP/GURI e no site da PROCADI ([Anexo I](#));

Parágrafo único. O/A coordenador(a) que não incluir os documentos obrigatórios, no formato indicado, terá sua proposta excluída do processo de seleção e classificação.

6.2.2. Os seguintes documentos são considerados complementares no momento da submissão:

I. Declaração de Licença Maternidade/Adotante, em formato PDF ([Anexo II](#)), para servidoras que foram beneficiárias de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE;

II. Declaração de servidor(a) mãe ou pai de filho(s) com deficiência, em formato PDF ([Anexo III](#)), indicando o percentual de redução de carga horária;

III. Laudo médico de especialista na área da deficiência, emitido nos últimos cinco anos, com o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID-10) ou documento equivalente que comprove a deficiência

Parágrafo único. O/A coordenador(a) que não incluir a documentação complementar, no formato indicado, terá seu benefício desconsiderado no processo de seleção e classificação.

6.3. Não serão aceitas propostas enviadas após o prazo definido no cronograma.

6.4. Cabe exclusivamente ao/à proponente verificar o correto registro e a submissão de sua proposta a presente Chamada Interna e notificar a PROCADI em caso de falha de transmissão de dados para o sistema, antes do encerramento do prazo, não cabendo recursos posteriores relativos a falhas no sistema.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão analisadas por banca examinadora que será composta pela PROCADI.

7.2. Para participar do processo de seleção e classificação, a proposta deverá cumprir as exigências descritas no item 2 desta Chamada Interna.

7.3. A nota final resultará da média ponderada entre os instrumentos de avaliação, por dois avaliadores, de acordo com os seguintes valores:

I. nota da proposta de inclusão e direitos humanos – 60% da média;

II. nota do currículo do/a coordenador(a), conforme Anexo I – 40% da média;

7.4. Para efeito de análise e julgamento do Currículo Lattes servidoras que foram beneficiárias de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE serão consideradas as atividades a partir do ano de 2020. Esta regra NÃO se aplica para licença paternidade.

7.4.1 A licença maternidade ou adotante deverá ser comprovada mediante envio de declaração ([Anexo II](#)) no momento da submissão da proposta.

Parágrafo único. Caso a declaração não seja enviada no momento da submissão da proposta, as atividades do ano de 2020 não serão consideradas na avaliação do currículo lattes.

7.5. Para efeito de análise e julgamento do Currículo Lattes servidores mães ou pais de filho(s) com deficiência, que possuem redução legal de carga horária de trabalho, terão fator de multiplicação equivalente à redução de carga horária. Por exemplo, uma redução de carga horária de 25% (vinte e cinco por cento) equivale a um fator de multiplicação de 1.25.

7.5.1. Servidores(as) mães ou pais de filho(s) com deficiência deverão anexar, no momento da submissão da proposta, uma autodeclaração ([Anexo III](#)) indicando o percentual de redução de carga horária de trabalho.

Parágrafo único. Caso a autodeclaração não seja anexada no momento da submissão da proposta ou na autodeclaração não constar o percentual de redução de carga horária, nenhum fator de multiplicação será aplicado.

7.6. Para a avaliação do Currículo Lattes, será atribuída nota 10 (dez) ao proponente que apresentar a maior pontuação, conforme a Planilha de Pontuação do Currículo Lattes. As notas dos demais proponentes serão definidas proporcionalmente à de maior pontuação, independente da categoria da submissão.

7.7. No caso de duas avaliações divergentes, será realizada uma terceira avaliação.

7.8. Serão consideradas divergentes as avaliações que apresentarem uma diferença maior ou igual a 3,0 (três) pontos na nota da proposta. Para fins de determinação da nota, serão utilizadas as duas maiores notas.

7.9. Com base na nota final das propostas, será gerada lista decrescente de classificação a ser seguida para distribuição dos recursos destinados para cada categoria de inscrição.

7.9.1. Haverá reserva de 5% dos recursos para servidores(as) docentes ou técnico-administrativos em educação que sejam pessoas com deficiência e que tenham anexado documento de comprovação de deficiência conforme especificado no item 6.2.2 - III.

7.10 Critérios de desempate: em caso de coincidência de notas, serão adotados os seguintes critérios de desempate dispostos por ordem de prioridade:

I. maior nota na proposta submetida;

II. coordenador(a) com maior nota no Currículo Lattes;

III. maior tempo como servidor(a) da Unipampa.

7.11. As fichas de avaliação das propostas submetidas a esta Chamada Interna poderão ser acessadas pelo/a coordenador(a) da proposta no SAP.

7.12. Interposição de recursos: o motivo da desclassificação de cada uma das propostas será indicado na data de divulgação do resultado provisório do processo para que, se assim desejar, o/a candidato/a possa interpor recurso no prazo do cronograma.

7.13. Os recursos deverão ser enviados à PROCADI por meio do endereço eletrônico procadi@unipampa.edu.br, indicando no assunto “**Recurso Chamada Interna PROCADI 10/2026**” e no corpo do e-mail os itens de avaliação da proposta que devem ser revistos, expondo os argumentos que sustentam o pedido.

8. PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

8.1. Os resultados parcial e final deste processo serão publicados na página da PROCADI

(<https://sites.unipampa.edu.br/procadi/>) localizada no sítio da Unipampa, conforme estipulado no cronograma.

9. CRONOGRAMA

Quadro 2 - Cronograma

Etapa / Atividade	Data / Período
Publicação da Chamada	08/09/2026
Data-limite para registro/atualização de projetos no SAP/GURI	11/09/2026
Data-limite para análise e homologação do projeto pela PROCADI	15/09/2026
Data-limite para submissão do Projeto na Chamada Interna	17/09/2026
Análise das propostas	Até 22/09/2026
Divulgação do resultado provisório das propostas selecionadas	23/09/2026
Recurso	24/09/2026
Divulgação do Resultado final das propostas	28/09/2026
Data-limite para entrega dos Relatórios Finais do Projeto	31/01/2027

10. COMPROMISSOS DO/A PROPONENTE

10.1. O/A coordenador(a) da proposta contemplada deverá referir o apoio da PROCADI em todo o material de divulgação da ação, seja por meio escrito ou audiovisual, conforme identidade visual dessa Pró-reitoria, disponível no link <https://sites.unipampa.edu.br/procadi/identidade-visual/>

10.2. Quando solicitado, o/a coordenador(a) deverá fornecer à PROCADI dados de sua proposta para divulgação nos demais canais de comunicação institucionais ou externos, além de prestar informações sobre a execução das ações, ao perfil e número dos participantes das ações contempladas.

10.3. Recomenda-se ao/à coordenador(a) da proposta marcar a @procadi_unipampa na divulgação das ações nas redes sociais, bem como exibir o vídeo institucional da UNIPAMPA (<https://unipampa.edu.br/portal/unipampa-lanca-novo-video-institucional>) em todas as ações.

10.4. Caso não apresente a prestação de contas do auxílio financeiro dentro dos prazos estipulados, o/a coordenador(a) da proposta não poderá concorrer aos editais internos da PROCADI enquanto não solucionar todas as pendências com essa pró-reitoria.

10.5. Os/As coordenadores(as) que tiverem suas propostas contempladas em qualquer um das Chamada Internas e/ou Editais lançados pela PROCADI deverão participar das reuniões promovidas por esta Pró-reitoria, em seus respectivos campi ou a distância, quando solicitado, salvo sob envio de justificativa legal amparada por lei.

10.6. Os/As servidores(as) que tiverem suas propostas aprovadas nesta Chamada Interna deverão fazer parte do Banco de Avaliadores da PROCADI e, quando solicitados, salvo sob envio de justificativa legal amparada por lei, deverão efetuar a avaliação de propostas de Inclusão e Direitos Humanos submetidas a Editais e Chamadas Internas vinculadas a esta Pró-Reitoria.

11. DO RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

11.1. O Relatório Final de Atividades do Projeto deverá ser apresentado até dia **31 de janeiro de 2027**,

conforme modelos disponíveis no site da PROCADI: <https://sites.unipampa.edu.br/procadi/chamadas-internas-anexos/>

11.2. A responsabilidade pela apresentação do Relatório Final de Atividades do Projeto é do/a coordenador(a).

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO

12.1. A aplicação do recurso financeiro deve seguir as orientações disponíveis em <https://sites.unipampa.edu.br/procadi/chamadas-internas-anexos/>. y6t

12.2. A prestação de contas do recurso financeiro deverá ser apresentada até **31 de janeiro de 2027**. O documento de Prestação de Contas do Recurso Financeiro está disponível no site da PROCADI: <https://sites.unipampa.edu.br/procadi/chamadas-internas-anexos/>

12.3. Em caso de excedente de recursos não executados (por conta despesas não realizadas), a PROCADI deverá solicitar que o recurso remanescente seja devolvido pelo/a coordenador(a) da proposta, por meio do pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

12.4. A utilização indevida do recurso público pode acarretar a responsabilização da Coordenação do projeto em processos de fiscalização por órgãos superiores.

12.5. Cabe à PROCADI homologar as prestações de contas.

13. CERTIFICAÇÃO

13.1. A PROCADI emitirá certificados ao/à coordenador(a) da proposta após aprovação de relatório final de atividades e da prestação de contas.

13.2. Atestados de presença e participação poderão ser emitidos pelo(a) coordenador(a) da proposta a qualquer momento.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos nesta Chamada Interna serão resolvidos no âmbito da Pró-reitoria de Comunidades, Ações Afirmativas, Diversidade e Inclusão.

Bagé, 08 de setembro de 2026.

CLAUDETE DA SILVA LIMA MARTINS

Pró-Reitora de Comunidades, Ações Afirmativas, Diversidade e Inclusão

PROCADI/UNIPAMPA



Assinado eletronicamente por **CLAUDETE DA SILVA LIMA MARTINS, Pró-Reitora de Comunidades, Ações Afirmativas, Diversidade e Inclusão**, em 08/09/2026, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2146953** e o código CRC **50BE37BB**.

Referência: Processo nº 23100.016255/2026-17 SEI nº 2146953